



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

**CIRCULAR Nº 002/DENOR/2024**

**Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024.**

À

todos os presidentes de Unidades da SSVP no Brasil e Coordenadores de Denor de CMs

**Assunto: Processo Eleitoral na SSVP**

Estimados confrades e consócias,

**LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!**

O Departamento de Normatização e Orientação – Denor do Conselho Nacional do Brasil – CNB, tem recebido muitas dúvidas e problemas relativos a processos eleitorais nas diversas Unidades da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) no Brasil e que, a maioria destes se dão por conta de interpretações equivocadas e/ou inobservância da Regra e dos Estatutos no tocante ao tema.

Apesar da atualização da Regra da SSVP no Brasil ter entrado em vigor no dia 1º de abril de 2023, os processos eleitorais já haviam sofrido alterações em seus prazos e etapas desde 2017, pela Instrução Normativa 002, que dispunha sobre procedimentos para eleição, transição e posse nas Unidades Vicentinas, tronou-se o **Capítulo VI – Das eleições, da transição de mandatos, das posses e da vacância**, artigos 42 a 72 (páginas 60 a 70) da Regra da SSVP – Ed. 2023.

Diante o exposto, visando organizar todos as etapas do Processo Eleitoral em todas as Unidades Vicentinas, seguem anexo, um **“Passo a Passo”**, facilitar a organização e os **modelos de Circular de Abertura do Processo, Edital de Convocação e currículos para candidaturas** e o **Cronograma do Processo**.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.:  (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) - [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

Merecem destaque alguns pontos que são menos observados no processo, mas que tem a mesma relevância que os demais:

- Registro na ata da primeira Reunião Ordinária da Unidade, da lista dos membros da Diretoria com direito a voto no pleito.

*“Na primeira reunião do Conselho ou Obra Unida a ser realizada após a abertura do processo eleitoral, deverá a Diretoria apresentar a lista atualizada dos votantes, cujos nomes deverão constar na ata da reunião, que deverá ser imediatamente enviada ao Conselho de hierarquia superior, para efetiva verificação dos votantes.”*

(Artigo 52, § 2º da Regra da SSVP – Edição 2023)

- O processo de transição do mandato, fica muito a desejar em uma grande parte de nossas Unidades, o cumprimento no disposto na **Seção VII – Da transição de mandatos (artigos 63, 64 e 65)** da Regra da SSVP – Ed. 2023. Os gestores que estão encerrando seus mandatos, devem manter o máximo de atenção com o Relatório e seus anexos exigidos pelo artigo 63.

Também, pedimos que os presidentes de Unidades fiquem atentos quanto a elaboração de atas e promovam as formações necessárias para secretária, pois muitas das atas que chegam como parte da documentação do Processo Eleitoral, tantas as manuscritas como as digitadas, estão fora dos padrões estabelecidos na Instrução Normativa 02/2023 que dispõe sobre procedimentos e orientações de Secretaria das Unidades Vicentinas da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, bem como as que a antecederam.

Quanto a Formação para as Novas Diretorias e Conselhos Fiscais pela Escola de Capacitação Antonio Frederico Ozanam – Ecafo, é **obrigatória** conforme prevê o artigo 68 da Regra da SSVP – Ed. 2023 e deve acontecer antes

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.:  (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) - [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)



**Sociedade de  
São Vicente de Paulo**

da posse e contemplar todos que serão empossados, sendo condicionante para o ato, portanto, nenhum dirigente tem competência para dispensar essa etapa ou confrades e confrades que irão compor as diretorias ou conselheiros fiscais.

Em nome do zelo, uma das virtudes que caracterizam nosso Patrono, São Vicente de Paulo, e para bem de nossa amada SSVP, que se mantendo organizada e fiel as suas normas conseguirá prestar uma melhor assistência aos irmãos que Deus nos confiou, contamos com o apoio de todos que exercem a bela missão de dirigir as diversas Unidades da Rede de Caridade idealizada pelo Bem-Aventurado Antônio e nos colocamos ao dispor para ajudar nos que nos couber.

Fraternalmente,

  
**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente CNB/SSVP

  
**ELISABETE MARIA DE CASTRO**  
Primeira Vice-Presidente CNB/SSVP

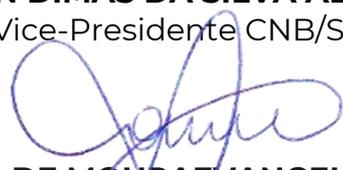
  
**JEAN DE MORAIS ARAÚJO**  
Segundo Vice-Presidente CNB/SSVP

  
**ANTÔNIO FACHINI JUNIOR**  
Terceiro Vice-Presidente CNB/SSVP

  
**MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR**  
Quarto Vice-Presidente CNB/SSVP

  
**WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES**  
Quinto Vice-Presidente CNB/SSVP

  
**LUIS FERNANDO SOUSA**  
Sexto Vice-Presidente CNB/SSVP

  
**IVALDO DE MOURAEVANGELISTA**  
Coordenador do DENOR/CNB

**Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil**

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.:  (21) 2242-8060/2242-3834  
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: [secretaria@ssvpbrasil.org.br](mailto:secretaria@ssvpbrasil.org.br) - [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br)